



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

# **Pregão Eletrônico n.º 38/2016**

## **SRP**

**ABERTURA DA LICITAÇÃO  
DIA 29/06/2016 às 15 horas (horário de Brasília)**

### **ATENÇÃO**

No recente **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

**Palmas - TO**  
**Junho/2016**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016 - SRP**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS por intermédio do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 13, de 22 de abril de 2016, expedida pelo Diretor-Geral do TRE-TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, através do uso de recursos de tecnologia da informação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, **(PREGÃO ELETRÔNICO)**, tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, autorizada nos Autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 13.397-70.2016.6.27.8000, por meio de **Registro de Preços**. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos **Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.174 de 12 de maio de 2010 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013** e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 29 de junho de 2016**

**HORÁRIO: 15 horas (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 70027**

**I - DO OBJETO**

1.1. **Aquisição de dispositivos de armazenamento de dados (Pen Drive de no mínimo 8 GB)**, por meio de registro de preços, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. Farão parte deste Registro de Preços, como **órgãos participantes**, os Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados do Acre, Bahia, Mato Grosso, Paraná, Piauí e Rio Grande do Sul.

1.3. Havendo divergências entre as descrições constantes do Sistema Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), prevalecerão as do Termo de Referência.

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no sistema "Comprasnet", através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cujo gerenciamento é

efetuado pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (órgão provedor do sistema eletrônico).

2.2. A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

2.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE-TO não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

2.4.2. que tenham sido declaradas suspensas de contratar com o TRE-TO;

2.4.3. que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.4. estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.5. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.6. que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da fundamentação do processo nº 0004818-34.2014.2.00.0000 (consulta CNJ);

2.4.7. que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

2.5. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, se for o caso, sob as penas da lei, nos termos do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-TO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

### IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

4.1.1. Em formulário específico do sistema Comprasnet, deverá ser lançado o valor unitário e total do item, tendo em vista que o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**.

4.1.2. Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.3. Será solicitado nesta fase o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação e de que a empresa não emprega menor.

4.1.3.1. O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

4.1.4. As declarações indicadas no subitem anterior somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

4.2. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e

verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente, conforme item 4.7, deverá constar:

- a) **número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico** (e-mail), este último se houver, para contato, bem como **dados bancários** (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **valor unitário e total**, expresso em REAL, com duas casas decimais e a descrição detalhada do objeto, **MARCA e MODELO**, conforme especificação descrita no Anexo I deste Edital, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, sob pena de desclassificação;
- c) **prazo de entrega e de garantia;**
- d) **todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação**, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;
- e) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- f) **indicação do preposto** que ficará encarregado da assinatura da Ata de Registro de Preços, endereço, e-mail, números de fax e telefone, CPF, documento de Identidade (RG) e cargo na empresa.

4.6. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que este será de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura deste pregão.

4.7. A proposta de preços deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet, após solicitação do pregoeiro, pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 2 horas, contado de sua solicitação.

4.7.1. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail [cpl@treto.jus.br](mailto:cpl@treto.jus.br).

#### **4.7.1.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO**

## **AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.**

4.7.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet **poderão ser solicitados** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

### **4.7.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para:**

Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins  
3º Andar – Seção de Licitações  
Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 NORTE, Conjunto 1, Lotes 1/2  
Plano Diretor Norte - Palmas/TO  
CEP: 77.006-214 - Caixa Postal 181

## **V – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após

expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico, de 1 a 30 minutos, em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6204, de 5 de setembro de 2007, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.1.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.1.2. para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora na fase de lances;

2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

3. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.1.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- b) o disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

8.1. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens e equipamentos com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens e equipamentos com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens e equipamentos produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.2. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 8.1, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do item 8.1 deste Edital (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 7.1, quando for o caso;
- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 8.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 8.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 8.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 8.1, caso esse direito não seja exercido; e
- V. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2.1. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no subitem 8.2, observada a seguinte ordem de classificação:

- 1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- 2º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;
- 3º - TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- 4º - TECNOLOGIA NO PAÍS;
- 5º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- 6º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

8.2.2. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto no inciso II do item 8.2, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

8.2.3. O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

8.2.3.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do item 8.1 deste Edital (regras de preferência).

8.3. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e equipamentos com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

8.4. A comprovação/certificação será feita:

8.4.1. Em relação aos subitens 8.1.1 e 8.1.3, a comprovação poderá ser feita por meio de uma das alternativas abaixo:

- i. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou
- ii. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pelo SUFRAMA.

8.4.2. Em relação ao subitem 8.1.2, a comprovação poderá ser feita por meio de uma das alternativas abaixo:

- i. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia; ou

- ii. por cópia da página do Diário Oficial da União em que foi publicado o Reconhecimento da Condição de Bem Desenvolvido no País, conforme disposto na Portaria MCT nº 950, de 12.12.2006;

8.5. A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

8.6. Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 8.3, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

## **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;

9.1.2. não atendam às exigências deste Edital;

9.1.3. ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.1.4. contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não vierem a comprovar sua exequibilidade, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

9.1.5. contenham preços excessivos, aqueles considerados acima do valor de referência.

9.2. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço por item e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9.3. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora, após a análise e a aceitação da proposta ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do menor preço por item, verificada a habilitação.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou ainda, se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.5. Após o resultado classificatório correspondente, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

9.5.1. Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

9.6. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro:

- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto como condição necessária para a sua aceitação; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

## **X – DA HABILITAÇÃO**

10.1. Para participar da presente Licitação, a licitante deverá estar inscrita no SICAF, com a documentação obrigatória regularizada, sendo que a comprovação desta habilitação será obtida por consulta on line pelo Pregoeiro, o qual verificará a validade dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal (link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> );
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: **Certidão de Regularidade do FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.1. sendo verificado que algum documento encontra-se vencido ou não conste no SICAF, será admitida a apresentação do original ou cópia autenticada, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

10.1.2. A licitante também deverá comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente. (Lei nº 12.440/2011).

### **10.2. A licitante deverá apresentar ainda:**

10.2.1. **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

10.2.2. **declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

10.2.3. **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por empresa pública ou privada indicando claramente que a empresa tenha fornecido objeto compatível com o descrito no termo de referência;

10.2.4. **Comprovação/certificação** (Portarias do Ministério da Ciência e Tecnologia em nome da licitante) caso tenha apresentado a declaração de que atende às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 8.1 deste Edital (regras de preferência);

10.2.5. **Contrato social da empresa, documentos de identidade e CPF** do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.2.5.1. Caso o responsável pela assinatura da ata de registro de preços não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada procuração respectiva;

### **10.3 O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:**

- a) consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br) para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
- b) consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

10.4 Os documentos exigidos para habilitação DEVERÃO SER ENCAMINHADOS DE FORMA VIRTUAL, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo máximo de 2 horas, contado de sua solicitação.

10.4.1 A critério do pregoeiro, o prazo de envio de documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período.

10.5 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

10.6 Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

10.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para recebimento da nota de empenho, ou revogar a licitação.

10.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, portanto, substitui a exigência de remessa das certidões solicitadas no subitem 10.1 deste edital.

## **XI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 Após o encerramento da etapa competitiva e declarada a vencedora do certame, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.

11.1.1. A adesão ao cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante vencedora.

11.1.2. O cadastro de reserva envolverá apenas itens com propostas adjudicadas.

11.1.3. O registro a que se refere o item 11.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas no item 11.5 do Anexo II (Ata de Registro de Preços).

11.2 Para possibilitar a implementação do disposto no item 11.1 deste edital, serão efetuados os seguintes procedimentos:

11.2.1. A autoridade competente deste Tribunal informará data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) e convocará as empresas participantes do certame.

11.2.2. O Sistema Comprasnet enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado.

## **XII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do e-mail [cpl@tre-to.jus.br](mailto:cpl@tre-to.jus.br) ou ainda, por meio de documento protocolado no TRE-TO.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contra-razões.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste Regional.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Por se tratar de Registro de Preços, as informações orçamentárias e financeiras serão colhidas nos respectivos processos de aquisições e contratações.

### **XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, que observará, entre outras, as seguintes condições:

14.1.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de materiais e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

14.2. Integra o presente Edital a minuta de **Ata de Registro de Preços – Anexo II que deverá ser assinada eletronicamente** pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação.

14.3. Para poder efetivar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

14.3.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura da Ata, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

14.4. Serão registrados na ata de registro de preços:

- I. os preços e quantitativos da licitante vencedora durante a etapa competitiva; e
- II. na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da licitante vencedora

14.5. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não assinar a Ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante para assiná-la, observado o disposto no item 14.4 e obedecida a ordem de classificação registrada na ata de registro de preços.

14.6. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 14.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades descritas no capítulo 17 deste edital e no Anexo II (Ata de Registro de Preços).

14.7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

14.7.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados no site [www.tre-to.jus.br](http://www.tre-to.jus.br) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.8. A contratação formalizar-se-á mediante requisição de fornecimento e nota de empenho, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

14.9. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

14.10. A licitante que tenha seu preço registrado estará obrigada a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços (Anexo II).

14.11. A Contratada deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, exclusivamente quanto aos documentos descritos no item 10.1 deste Edital, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao TRE/TO (Coordenadoria de Material e Patrimônio), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.12. Qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública poderá ser autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, consultar o TRE-TO sobre a possibilidade de adesão, nos termos do art. 22, do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

14.12.1. As adesões só poderão ser autorizadas nos casos em que não excedam, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

14.12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com este Tribunal.

14.12.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata o item 14.12.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.12.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.12.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital e será disponibilizada no sítio [www.tre-to.jus.br](http://www.tre-to.jus.br).

14.14. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **XV – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO**

15.1. Havendo necessidade de fornecimento de produtos, este(s) será(ão) solicitado(s) formalmente por servidor da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura (CSI), mediante Solicitação de fornecimento devidamente assinada pelo agente responsável, conforme Anexo V – Modelo Requisição de Fornecimento.

15.2. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos, para as quais serão emitidas as notas de empenho respectivas e encaminhadas para a empresa contratada.

15.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no item 6.2 do Termo de Referência (Anexo I).

15.4. O prazo para entrega é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a requisição de fornecimento.

15.5. O recebimento do objeto da presente licitação dar-se-á na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6. O recebimento provisório dos produtos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalado, acondicionado e identificado de modo a preservar as características físicas do material;
- b) quantidades e especificações em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo e local de entrega previstos neste Edital e Termo de Referência;
- d) de acordo com os item 6 e 7 do Termo de Referência.

15.7. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos produtos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

15.7.1. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal efetuada por servidor da Seção de Microinformática e Apoio ao Usuário (SEMAU) em conjunto com servidor da Seção de Patrimônio e Almoxarifado (SPA).

15.8. O material que apresentar qualquer defeito ou imperfeição deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

15.9. Estando em mora a licitante vencedora, o prazo para substituição, de que trata o item anterior, não interromperá as penalidades previstas no capítulo 17 deste Edital.

15.10. Relativamente ao disposto no presente título, aplica-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei 8.078, de 11-09-90 - Código de Defesa do Consumidor.

15.11. As demais condições, forma e prazo para o fornecimento do objeto deste instrumento convocatório encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na "Minuta da Ata de Registro de Preços", Anexo II, partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

## **XVI – DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 1 (uma) via, devidamente atestada conforme item 15.7.1 deste Edital.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## **XVII – DAS PENALIDADES**

17.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, cometer fraude fiscal, não mantiver a proposta ou comportar-se de modo inidôneo, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de até 15% (quinze por cento) do valor do lance ofertado ou da proposta apresentada;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.1.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

17.2. O atraso injustificado na execução da contratação, inexecução total ou parcial, sujeitará o contratado às penalidades descritas no Anexo II (Ata de Registro de Preços).

17.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 14.2 desse edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da proposta apresentada durante o certame.

17.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Tribunal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

17.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-TO E DA LICITANTE VENCEDORA**

18.1. As obrigações do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e da(s) licitante(s) vencedora(s) encontram-se especificadas no Termo de Referência (ANEXO I) e na Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital, sem expressa autorização deste Tribunal.

19.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.4. A critério do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins a presente licitação poderá ser:

19.4.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

19.4.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.4.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

19.7. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.8. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.9. O Pregoeiro poderá, no interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.10. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, nos casos de caso fortuito ou

força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.11. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Anexo II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**Anexo IV – MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Anexo V – MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO**

19.12. Terão, conjuntamente, força contratual a proposta vencedora, a ata de registro de preços e os termos deste Edital.

19.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@tre-to.jus.br](mailto:cpl@tre-to.jus.br).

19.14. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Tocantins, Seccional Palmas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 15 de junho de 2016.

José de Oliveira Castro Junior  
Pregoeiro